



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

CONTRATO Nº. 191/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA E DO OUTRO O SR LUCAS BARROS DE SÁ, NA FORMA ABAIXO.

O **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. José Balbino de Souza s/n. Centro, Sobradinho/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 16.444.804/0001-10, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, inscrito no CPF nº 002.905.395-10, portador da Carteira de Identidade nº 866398970 SSP/BA, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, o Sr. **LUCAS BARROS DE SÁ**, pessoa física, inscrito no CPF sob o nº. 095.144.365-80, residente e domiciliado à Quadra S-21, Rua 07, Nº 17, Vila São Joaquim, Sobradinho/BA, CEP nº. 48.925-000, representante exclusivo da Banda: "**LUCAS BARROS**", doravante simplesmente denominada **CONTRATADO**, ajustam e celebram entre si a presente contratação direta em virtude da inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 25, inc. III, Lei Federal nº 8.666/93 – Diploma das Licitações e Contratos Administrativos, que se regerá pelas cláusulas abaixo pactuadas

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1.1 O presente contrato tem sua celebração calcada na Inexigibilidade de Licitação tombada sob o nº 024/2022, nos termos do art. 25, inc. III, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem como OBJETO a prestação de serviço pelo CONTRATADO a CONTRATADA do seguinte serviço de apresentação artística -da Banda: "**LUCAS BARROS**", com todos os seus integrantes, no dia **26/08/2022 das 22h02min às 23h02min** – atração a se apresentar no tradicional evento denominado como "Forró do Vaqueiro" estando em sua 18ª edição

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços referidos no caput da presente cláusula são inerentes à função do CONTRATADO, que portanto, não poderá transferir sua execução para outrem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

3.1. O CONTRATADO se compromete a realizar a apresentação da Banda em **01h (uma hora)** de duração, na sede do Município de Sobradinho/BA.

3.2. Caso ocorra algum impedimento à realização do show, ligado a caso fortuito ou a força maior, as partes deverão pactuar outra data ou proceder à devolução do valor integral.

PARÁGRAFO ÚNICO - A qualidade artística da apresentação ficará sob inteira responsabilidade do CONTRATADO, sob pena de incorrer em multa contratual, devidamente definida nesse instrumento, sem prejuízo as demais sanções legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1. A vigência do presente contrato terá termo inicial na data de sua assinatura e termo final em 30 de setembro de 2022.

CNPJ n. 16.444.804/0001-10 Av. Jose Balbino de Souza, S/N,
Sobradinho - Bahia Fone: (074) 3538-3030

Lucas Barros de Sá

[Assinatura]



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

4.2. A prestação dos serviços tem início após o recebimento da Ordem de Serviço ou documento equivalente autorizando a Contratada, devendo executar em conformidade com a programação do evento, nas datas e horários designados na programação.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. O valor global do contrato importa em **R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)**, o qual será pago em conformidade com a cláusula oitava que segue, mediante autorização realizada pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte.

5.2. Nos valores contidos na presente cláusula estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos a mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total da prestação de serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

6.1. O preço dos serviços descritos na cláusula segunda não será reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1. O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões dos serviços contratados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no §1º, art. 65, da Lei no 8.666/93, atualizada pela Lei no 9.648/98.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal de Serviços a qual deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo servidor competente da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte de Sobradinho/BA, que atestará a execução do serviço realizado, conforme as suas necessidades.

8.2. O pagamento da quantia referida no caput da Cláusula Quinta deverá ser efetuado em moeda corrente atual, em uma única parcela até o primeiro dia útil subsequente ao evento, em forma de depósito na **conta corrente nº. 1003134-6, vinculada a agência 3584 do Banco Bradesco.**

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. O CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei no 8.666/93.

9.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual

9.3. Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

9.4. Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO, à vista das Notas Fiscais devidamente atestadas pelo setor competente.

Ruza Maria de Sa

[Handwritten signature]



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 10.1. Executar o objeto contratual de conformidade com as condições e prazos estabelecidos pelo contratante;
- 10.2. Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 10.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidade apontadas pelo CONTRATANTE;
- 10.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;
- 10.5. Substituir, de forma imediata e às suas expensas, os produtos e/ou realizará a devida correção dos serviços, os quais não estejam em condições adequadas de uso e/ou atendimento das necessidades da Administração, após o fornecimento e/ou prestação dos serviços estejam em conformidade com as exigências do Contratante.
- 10.6. Assumir inteira responsabilidade com todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, previdenciário e tributário decorrentes do presente contrato.
- 10.7. Oferecer garantia dos serviços prestados que não poderá ter duração inferior a do prazo contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao Contratado, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa:
- b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do CONTRATADO em assinar o contrato dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data da notificação feita pela Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA;
- b.2) Multa de 2% (dois por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato aplicável sobre o valor apurado para pagamento no mês em que se verifique a ocorrência faltosa;
- b.3) Multa de 0,3% (três décimo por cento) ao dia até o trigesimo dia de atraso, por executar a locação na forma pactuada;
- b.4) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontadas ex-officio do CONTRATADO, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

Luca Barros de S.

[Handwritten signature]



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente contratação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

12.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

13.1. As despesas decorrentes deste contrato serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias, para as unidades gestoras abaixo relacionadas:

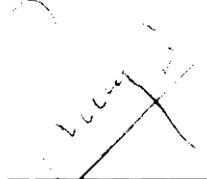
Unidade: 02.08 - Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte
Projeto/Atividade: 2.064 – Gerenciamento Eventos Culturais
Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Prestação de serviços – Pessoa Física
Fonte: 00 e 24

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

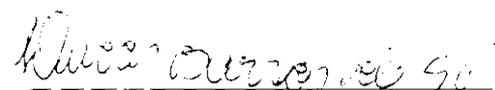
14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Sobradinho, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E assim, por estarem justos, contratados e de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, as partes o assinam em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, a tudo presentes.

Sobradinho/BA, 23 de agosto de 2022.



MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA
REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE



LUCAS BARROS DE SA
CPF nº 095.144.365-80
CONTRATADO

Testemunhas

1. _____

Nome:
CPF/MF:

2. _____

Nome:
CPF/MF:

000047



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
Estado da Bahia

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO
Nº 191/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA

CONTRATADO: LUCAS BARROS DE SÁ, inscrito no CPF/MF sob o nº. 095.144.365-80.

OBJETO: Apresentação da Banda "LUCAS BARROS", com todos os seus integrantes, no dia 26/08/2022 das 22h02min às 23h02min – atração a se apresentar no tradicional evento denominado como "Forro do Vaqueiro", estando em sua 18ª edição.

RAZÃO DE ESCOLHA: artista consagrado pela opinião pública.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

BASE LEGAL: art. 25, inc. III, da Lei 8.666/93.

Sobradinho/BA, em 23 de agosto de 2022.

PUBLICAÇÃO:

Certifico que cópia deste documento foi publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, nos termos da Lei Orgânica Municipal, na data abaixo.

Sobradinho/BA, em 23 de agosto de 2022.

Prefeitura Municipal de Sobradinho-Ba
PUBLICADO NO MURAL

Ass: _____
2022

**INEXIGIBILIDADE Nº. 022/2022 - RATIFICAÇÃO DE PARECER**

Ratificação de parecer da inexigibilidade nº. 022/2022 – Proc. Adm. nº 158/2022. Objeto: Prestação dos serviços artísticos da banda “**ADOLFO WILLER E BANDA JUÁ COM MEL**” destinada as apresentações a serem realizadas na 18ª edição do evento tradicional “Forró do Vaqueiro” do Município de Sobradinho,BA, integrante do Calendário Cultural Municipal. **Contratado: ADOLFO WILLER RAMIREZ FERREIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 018.489.705-01. Valor global: R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais). Ratificado em: 23/08/2022. Régis Cleivys Sampaio Bento – Prefeito.**

EXTRATO DE CONTRATO 189/2022

Contrato nº 189/2022. Proc. Adm. nº. 158/2022. Inexigibilidade de Licitação nº 022/2022. CONTRATANTE: Município de Sobradinho,BA. **CONTRATADO: ADOLFO WILLER RAMIREZ FERREIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 018.489.705-01. ASSINATURA: 23/08/2022. OBJETO:** Contratação para apresentação artística da Banda: “**ADOLF WILLER E FORRÓ JUÁ COM MEL**” com todos os seus integrantes, no dia **26/08/2022** – atração a se apresentar no tradicional evento denominado como “Forró do Vaqueiro”, estando em sua 18ª edição. **VALOR GLOBAL: R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais). VIGÊNCIA: até 30/09/2022.**

INEXIGIBILIDADE Nº. 023/2022 - RATIFICAÇÃO DE PARECER

Ratificação de parecer da inexigibilidade nº. 023/2022 – Proc. Adm. nº 159/2022. Objeto: Prestação dos serviços artísticos da Banda “**NICOLAS MOSSORÓ**”, destinada as apresentações a serem realizadas na 18ª edição no evento tradicional “Forró do Vaqueiro” do Município de Sobradinho,BA, integrante do Calendário Cultural Municipal. **Contratado: NICOLAS CLAUSS MARCONI OLIVEIRA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 112.679.014-11. Valor global: R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais). Ratificado em: 23/08/2022. Régis Cleivys Sampaio Bento – Prefeito.**

EXTRATO DE CONTRATO 190/2022

Contrato nº 190/2022. Proc. Adm. nº. 159/2022. Inexigibilidade de Licitação nº 023/2022. CONTRATANTE: Município de Sobradinho,BA. **CONTRATADO: NICOLAS CLAUSS MARCONI OLIVEIRA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 112.679.014-11. ASSINATURA: 23/08/2022. OBJETO:** Contratação para apresentação artística da Banda: “**NICOLAS MOSSORÓ**”, com todos os seus integrantes, no dia **26/08/2022** – atração a se apresentar no tradicional evento denominado como “Forró do Vaqueiro”, estando em sua 18ª edição. **VALOR GLOBAL: R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais). VIGÊNCIA: até 30/09/2022.**

INEXIGIBILIDADE Nº. 024/2022 - RATIFICAÇÃO DE PARECER

Ratificação de parecer da inexigibilidade nº. 024/2022 – Proc. Adm. nº 160/2022. Objeto: Prestação dos serviços artísticos da Banda “**LUCAS BARROS**” destinada as apresentações a serem realizadas na 18ª edição no evento tradicional “Forró do Vaqueiro” do Município de Sobradinho,BA, integrante do Calendário Cultural Municipal. **Contratado: LUCAS BARROS DE SA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 095.144.365-80. Valor global: R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais). Ratificado em: 23/08/2022. Régis Cleivys Sampaio Bento – Prefeito.**

EXTRATO DE CONTRATO 191/2022

Contrato nº 191/2022. Proc. Adm. nº. 160/2022. Inexigibilidade de Licitação nº 024/2022. CONTRATANTE: Município de Sobradinho,BA. **CONTRATADO: LUCAS BARROS DE SA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 095.144.365-80. ASSINATURA: 23/08/2022. OBJETO:** Contratação para apresentação artística da Banda: “**LUCAS BARROS**”, com todos os seus integrantes, no dia **26/08/2022** – atração a se apresentar no tradicional evento denominado como “Forró do Vaqueiro”, estando em sua 18ª edição. **VALOR GLOBAL: R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais). VIGÊNCIA: até 30/09/2022.**

INEXIGIBILIDADE Nº. 025/2022 - RATIFICAÇÃO DE PARECER

Ratificação de parecer da inexigibilidade nº. 025/2022 – Proc. Adm. nº 161/2022. Objeto: Prestação dos serviços artísticos da Banda “**KENNEDY**” destinada as apresentações a serem realizadas na 18ª edição no evento tradicional “Forró do Vaqueiro” do Município de Sobradinho,BA, integrante do Calendário Cultural Municipal. **Contratado: KENNEDY ANDERSON DA SILVA RODRIGUES, inscrito no CPF/MF sob o nº. 860.909.825-71. Valor global: R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais). Ratificado em: 23/08/2022. Régis Cleivys Sampaio Bento – Prefeito.**

EXTRATO DE CONTRATO 192/2022

Contrato nº 192/2022. Proc. Adm. nº. 161/2022. Inexigibilidade de Licitação nº 025/2022. CONTRATANTE: Município de Sobradinho,BA. **CONTRATADO: KENNEDY ANDERSON DA SILVA RODRIGUES, inscrito no CPF/MF sob o nº. 860.909.825-71. ASSINATURA: 23/08/2022. OBJETO:** Contratação para apresentação artística da Banda: “**KENNEDY**”, com todos os seus integrantes, no dia **27/08/2022** – atração a se apresentar no tradicional evento denominado como “Forró do Vaqueiro”, estando em sua 18ª edição. **VALOR GLOBAL: R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais). VIGÊNCIA: até 30/09/2022.**